



Boletim de Serviços Eletrônico em 25/09/2023
DOU de 22/09/2023, seção 3, página 45

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabelaão Luiz Nogueira Lima, s/n , - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO



TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER Nº 84/2020 (05/2020 - IFCE TIANGUA) QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE E INSTITUTO FEDERAL DO CEARA - CAMPUS TIANGUA (Cliente nº9005766).

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, Concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Ceará, com sede na Rua Padre Valdevino, 150, nesta cidade, Inscrita no CNPJ n.º 07.047.251/0001-70, e no CGF n.º 06.105.848-3, neste ato representada pelo seu Estatuto Social, por seus representantes infra-assinados, doravante denominada “**CONTRATADA**”,

e, de outro lado, **INSTITUTO FEDERAL DO CEARA - CAMPUS TIANGUA**, com sede na **RODOVIA CE 075**, , **AEROPORTO**, na Cidade de **TIANGUA**, Estado **Ceará**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **10.744.098/0019-74**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”;

em conjunto denominadas “**PARTES**” e individualmente por “**PARTE**”, resolvem aditar pela 4ª (QUARTA) vez o Contrato de Compra de Energia Regulada sob o nº 84/2020 (05/2020 - IFCE TIANGUA), celebrado em 29/01/2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, da forma como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Do 1º TERMO ADITIVO - Este termo aditivo nº 4 ao Contrato de Compra de Energia Regulada sob o nº 84/2020 (05/2020 - IFCE TIANGUA) celebrado em 29/01/2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, da forma como segue:

Por este **TERMO ADITIVO** e para os fins do disposto no artigo 5º, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as **PARTES** ratificam os termos da cláusula de vigência do **CONTRATO** e convalidam os atos anteriormente praticados, fazendo constar que o atual ciclo da vigência corresponde ao período de 29/01/2024 a 28/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO

Ficam formalizadas, através deste **TERMO ADITIVO**, permanecendo as dotações orçamentárias referentes aos mesmos valores estimados do serviço de fornecimento de energia elétrica objeto do **CONTRATO**, para este novo período de vigência, conforme informações da tabela abaixo que substitui o quadro nº 8 das Condições Especiais:

8. DADOS ORÇAMENTÁRIOS E OUTROS
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº PTRES: 170871; FONTE: 1000; UGR: 000956; PI: L20RLP0100N; ND/SE: 339039/43
VALOR ESTIMADO MENSAL EM R\$ 10.500,00 (DEZ MIL QUINHENTOS REAIS)
VALOR ESTIMADO GLOBAL EM R\$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

As **PARTES** se comprometem a tratar os dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em obediência à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.790/18 e alterações) e demais legislações aplicáveis, adotando todas as cautelas e medidas necessárias para sua análise e guarda, bem como para o exercício dos direitos pelos titulares dos dados pessoais.







CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO ADITIVO** entra em vigor na data de sua assinatura, ficando convalidados todos os atos anteriormente praticados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATO** ora aditado está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir no **CONTRATO**, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas **PARTES** no **CONTRATO**, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas **PARTES** neste ato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os seus efeitos, com as testemunhas abaixo.

FRANCISCA
GIRLENE
CAVALCANTE DA
SILVA:642502613
87

Assinado de forma
digital por FRANCISCA
GIRLENE CAVALCANTE
DA SILVA:64250261387
Dados: 2023.09.21
09:17:06 -03'00'

Fortaleza,

de

de 20 .

Francisca Girlene Cavalcante Da Silva
Executiva de Clientes Governo

COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE

Jackson Nunes e Vasconcelos
Diretor Geral Campus Tianguá

INSTITUTO FEDERAL DO CEARA - CAMPUS TIANGUA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:







TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD Nº 84/2020 (05/2020 - IFCE TIANGUA) QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE E INSTITUTO FEDERAL DO CEARA - CAMPUS TIANGUA (Cliente nº9005766).

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, Concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Ceará, com sede na Rua Padre Valdevino, 150, nesta cidade, Inscrita no CNPJ n.º 07.047.251/0001-70, e no CGF n.º 06.105.848-3, neste ato representada pelo seu Estatuto Social, por seus representantes infra-assinados, doravante denominada “**CONTRATADA**”,

e, de outro lado, **INSTITUTO FEDERAL DO CEARA - CAMPUS TIANGUA**, com sede na **RODOVIA CE 075**, , **AEROPORTO**, na Cidade de **TIANGUA**, Estado **Ceará**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **10.744.098/0019-74**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”;

em conjunto denominadas “**PARTES**” e individualmente por “**PARTE**”, resolvem aditar pela 4ª (QUARTA) vez o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição sob o nº 84/2020 (05/2020 - IFCE TIANGUA), celebrado em 29/01/2020, doravante denominado simplesmente CONTRATO, da forma como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Do 1º TERMO ADITIVO - Este termo aditivo nº 4 ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição sob o nº 84/2020 (05/2020 - IFCE TIANGUA) celebrado em 29/01/2020, doravante denominado simplesmente CONTRATO, da forma como segue:

Por este **TERMO ADITIVO** e para os fins do disposto no artigo 5º, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as **PARTES** ratificam os termos da cláusula de vigência do **CONTRATO** e convalidam os atos anteriormente praticados, fazendo constar que o atual ciclo da vigência corresponde ao período de 29/01/2024 a 28/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO

Ficam formalizadas, através deste **TERMO ADITIVO**, permanecendo as dotações orçamentárias referentes aos mesmos valores estimados do serviço de fornecimento de energia elétrica objeto do **CONTRATO**, para este novo período de vigência, conforme informações da tabela abaixo que substitui o quadro nº 14 das Condições Especiais:

14. DADOS ORÇAMENTÁRIOS E OUTROS
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº PTRES: 170871; FONTE: 1000; UGR: 000956; PI: L20RLP0100N; ND/SE: 339039/43
VALOR ESTIMADO MENSAL EM R\$ 10.500,00 (DEZ MIL QUINHENTOS REAIS)
VALOR ESTIMADO GLOBAL EM R\$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

As **PARTES** se comprometem a tratar os dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em obediência à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.790/18 e alterações) e demais legislações aplicáveis, adotando todas as cautelas e medidas necessárias para sua análise e guarda, bem como para o exercício dos direitos pelos titulares dos dados pessoais.







CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO ADITIVO** entra em vigor na data de sua assinatura, ficando convalidados todos os atos anteriormente praticados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATO** ora aditado está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir no **CONTRATO** ora aditado, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas **PARTES** no **CONTRATO**, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas **PARTES** neste ato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os seus efeitos, com as testemunhas abaixo.

FRANCISCA
GIRLENE
CAVALCANTE DA
SILVA:64250261387

Assinado de forma
digital por FRANCISCA
GIRLENE CAVALCANTE
DA SILVA:64250261387
Dados: 2023.09.21
09:16:33 -03'00'

Fortaleza,

de

de 20 .

Francisca Girlene Cavalcante Da Silva
Executiva de Clientes Governo

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARA - COELCE

Jackson Nunes e Vasconcelos
Diretor Geral Campus Tianguá

INSTITUTO FEDERAL DO CEARA - CAMPUS TIANGUA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





Documento assinado eletronicamente por **Jackson Nunes e Vasconcelos, Diretor Geral do Campus Tianguá**, em 21/09/2023, às 15:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5327358** e o código CRC **5C9540C8**.